



MINUTA DE REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Instituto de Neurociência Aplicada – INA

CLÁUSULA I – Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços pelo Instituto de Neurociência Aplicada – INA, associação privada sem fins lucrativos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, especialmente quando utilizados recursos públicos.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se a todas as compras e contratações realizadas no âmbito da instituição, independentemente da fonte de recurso, quando exigido pelo instrumento de parceria firmado com a Administração Pública.

CLÁUSULA II – Princípios

Art. 3º As compras e contratações deverão observar:

- I – seleção da proposta mais vantajosa
- II – igualdade de condições entre fornecedores
- III – transparência dos atos
- IV – segregação de funções
- V – vedação a conflito de interesses

CLÁUSULA III – Modalidades de contratação

Art. 4º As contratações observarão os seguintes procedimentos:

I – Contratação direta por pequeno valor
Permitida para aquisições de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante justificativa formal da necessidade da contratação e comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

II – Cotação de preços
Aplicável às contratações com valor superior ao limite previsto no inciso anterior, mediante obtenção de, no mínimo, três cotações formais de fornecedores distintos, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto do projeto.

CLÁUSULA IV – Pesquisa de preços

Art. 5º A pesquisa de preços poderá ser realizada por:

- I – consulta a fornecedores;
- II – consulta a sítios eletrônicos especializados;



- III – notas fiscais recentes;
- IV – banco de preços públicos.

CLÁUSULA V – Critérios de Seleção

Art. 6º A escolha do fornecedor observará:

- I – menor preço;
- II – melhor técnica e preço (quando aplicável);
- III – prazo de entrega;
- IV – garantia e assistência técnica;
- V – regularidade fiscal.

CLÁUSULA VI – Formalização

Art. 7º Toda contratação deverá ser formalizada por pedido de compra, contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e pela respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – Prestação de Contas

Art. 8º Toda documentação relativa às contratações deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de 5 anos, para fins de auditoria e controle.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria

CLÁUSULA IX – Casos Omissos

Art. 10º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Instituto, observando-se a legislação aplicável às organizações da sociedade civil, e as normas específicas previstas no instrumento de parceria firmado com a Administração Pública.

CLÁUSULA X – Vigência e Alterações

Art. 11º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais do Instituto de Neurociência Aplicada – INA, podendo ser alterado mediante deliberação formal da Diretoria, sempre que necessário ao aprimoramento dos procedimentos internos ou à adequação à legislação vigente e às normas aplicáveis às parcerias firmadas com a Administração Pública.

Adriana Baltar do Rêgo Maciel

Diretora presidente

075.280.884.20



INA

INSTITUTO DE
NEUROCIÊNCIA
APLICADA



Av. Governador Agamenon Magalhães, 4779 | Sala 1802 | Ilha do Leite | Recife - PE

Telefone fixo: 81 3071-8938 / Telefone celular: 819875-5526

E-mail: contato@ina.med.br

Instagram: [@inarecife](https://www.instagram.com/inarecife)